

PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR**

SUMÁRIO

1.	PRÉAMBULO.....	1
2.	OBJETO.....	2
3.	PARTICIPAÇÃO.....	2
4.	CREDENCIAMENTO.....	2
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA.....	4
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	4
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....	6
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO.....	8
9.	LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	9
10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
11.	PAGAMENTOS.....	9
12.	CONTRATAÇÃO.....	10
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	10
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES.....	14
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	17
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF.....	18
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP.....	19
	ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO.....	20
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS.....	21
	ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO.....	22

PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

1. PRÉAMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2013
HORÁRIO: 08h30
LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, sala 23

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2013, tipo MENOR PREÇO - Processo n° 08/2013, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal n° 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala n° 23 do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se em 05/09/2013, às 08h30, para o credenciamento dos

participantes e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 15/2012, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;**
- Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;**
- Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**
- Anexo VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;**
- Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO;**

2. OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I** e especificações constantes no **ANEXO II**, que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 3.3.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **08h30 do dia 05/09/2013**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original);

4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgante (cópia);

f) documento de identidade do outorgado (cópia e original)

4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

g) para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.12 deste Edital, a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V**.

4.5. Os documentos constantes nas linhas (c), (e) e (f) do subitem 4.1 tratam-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 03/2013
Processo nº 08/2013
Razão Social do Proponente
CNPJ

5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 03/2013
Processo nº 08/2013
Razão Social do Proponente
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1, deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

6.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.5. REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

6.8. Disposições gerais da habilitação:

- 6.8.1. É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

6.8.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.6 e 6.7, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

6.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

7.5. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

- 7.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.10. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.**
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.12.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.12.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.1
- 7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.
- 7.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.12.1 e 7.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.12, com vistas à redução do preço.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

- 7.17.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.19.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou,
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.20.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.12, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A classificação será feita considerando os preços unitários por item.

9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Os serviços ocorrerão em datas e horários previamente agendados de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste instrumento convocatório.
- 9.2. Estes prazos poderão ser alterados conforme prévia justificativa fundamentada que seja aceita por ambas as partes.
- 9.3. O objeto desta licitação será realizado nos seguintes endereços: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - CEP: 14.401-135, e Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José – CEP: 14.403-430, conforme agendamentos, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte e tributos decorrentes da execução do objeto da Ata de registro de Preços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2013:
 - Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - Sub-Elemento: 3.3.90.39.17.001 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
 - Ficha 15
 - Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação
 - Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

11. PAGAMENTOS

- 11.1. A Contratada, após a devida prestação dos serviços, deverá providenciar o faturamento, constando no documento fiscal retenções tributárias cabíveis, uma vez que o Centro Universitário de Franca é substituto tributário.

- 11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após emissão do termo de recebimento definitivo.
- 11.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 11.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário de Franca.
- 12.3. A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 12.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.6. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e

sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
- Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

14.3. Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.facef.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE.

- 14.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.10.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via fax (16) 3713.4615 ou e-mail: compras@facef.br.
- 14.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 09 de agosto de 2013.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Nº 03/2013

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

Objeto		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.			
Valor Total Estimado da Contratação		O valor total estimado para contratação por 12 meses, tendo em vista o preço médio obtido em orçamento base é de: R\$ 49.766,40			
Valor ESTIMADO por equipamento para contratação					
Item	Descrição	Quant. equip.	Preço unit./equip. (mensal)	Total estimado (mensal)	Total estimado (global)
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, conforme descrição apresentada do Anexo II deste instrumento convocatório.	128	R\$ 32,40	R\$ 4.147,20	R\$ 49.766,40
Justificativa		Realização de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado instalados nas Unidades I e II do Uni-FACEF			
Realização dos serviços		- As manutenções ocorrerão em datas e horários previamente agendados no setor de compras do Uni-FACEF, efetuando os devidos procedimentos com prazos semanais, mensais, bimestrais ou semestrais, garantindo o perfeito funcionamento e limpeza dos equipamentos.			
Prazo contratual		12 meses			
Locais onde estão instalados os equipamentos		- Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José CEP: 14.401-135, Franca/SP. - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José CEP: 14.403-430, Franca/SP.			
Unidade fiscalizadora		Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.			

Franca, 09 de agosto de 2013.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor Administrativo do Uni-FACEF

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Nº 03/2013

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS

CONDICIONADORES DE AR.

ITEM 01: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO UNI-FACEF DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

- Proceder as suas expensas, sempre que necessários, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, na rede e nos equipamentos implantados;
- Fornecer toda mão-de-obra necessária e indispensável á completa e perfeita execução dos serviços licitados;
- Manter em serviço o número necessário de profissionais legalizados, para o bom desempenho dos serviços, quando em situação de reparo;
- Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança
- Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes de seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes, alimentação, etc;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- Responder por quaisquer danos causados às dependências do CONTRATANTE, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções;
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do CONTRATANTE, relativo ao contrato ou em conexão com eles;
- Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE executando os serviços necessários com toda presteza;
- Comunicar por escrito ao CONTRATANTE a existência de qualquer defeito que notar nos equipamentos;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

- Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, todo e qualquer material / equipamento de apoio, e transportes necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- A operação do Sistema de Ar Condicionado Central se dará por funcionário do CONTRATANTE, porém periodicamente a CONTRATADA verificará se estas operações estão corretas;
- Confeccionar e enviar para cada visita relatório técnico das atividades prestadas no período;
- A CONTRATADA deverá dar manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT e manuais dos Fabricantes;
- A CONTRATADA, deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas os quais venham a substituir os atuais desde que compatíveis e similares com os existentes;
- A CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou alteração de equipamentos.
- Realizar MANUTENÇÃO PREVENTIVA, onde poderá conter procedimentos semanais, mensais, bimestrais ou semestrais, desde que seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos constantemente por meio de atividades como:
 - Verificação de: limpeza, gaxetas, rolamentos do conjunto motor bomba, estado dos mangotes, registros hidráulicos, pintura, oxidação, pressão de sucção e recalque, óleo da bomba, filtro de água, ruídos anormais, coplamentos, conexão de aterramento, tensão e corrente de alimentação, funcionamento das botoeiras de comando, contatos das chaves magnéticas e contadores auxiliares, lâmpadas de sinalização, lubrificação dos rolamentos (motor e bombas), isolamento dos motores, alinhamento motor / bomba, acoplamento entre motor / bomba e operação do sistema com um todo; edemais itens os quais se fizerem necessário
 - Reaperto da base de fixação dos motores e bombas;
 - Reaperto dos parafusos de fixação dos mancais e suporte;
 - Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
 - Verificação dos ajustes dos relés de sobrecarga dos motores;
 - Limpeza das bandejas e drenos;
 - Verificação do contato dos fios, cabos e todos os terminais de conexões;
 - Limpeza dos motores e bombas;
 - Lubrificação dos rolamentos, do Motor e Bombas;
 - Verificação de todos componentes dos motores e bombas, quanto ao índice de corrosão;
 - Estado dos Mangotes/Flexíveis;
 - Ruídos Anormais;
 - Acoplamentos;
 - Conexão de Aterramento;
 - Tensão e Corrente entre e cada fases;
 - Funcionamento das botoeiras de Comando;
 - Contato de Chaves Magnética e Contadores Auxiliares;
 - Medida do Isolamento do Motor;

- Situação das Conexões em Geral;
- Verificar Alinhamento do motor/bomba;
- Confeccionar e enviar relatório para coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitado pela coordenação / fiscalização).
- Temperatura Ambiente;
- Regulagens dos Sensores de Temperatura;
- Tensão e Corrente de Alimentação;
- Operação dos controles das chaves magnéticas;
- Estados das Serpentinhas;
- Estado e tensão das Correias;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Vazamentos;
- Alinhamento das polias;
- Corrente e Tensão entre e em cada fase;
- Sequência de partida;
- Limpeza dos filtros;
- Limpeza em geral dos Equipamentos e Ambiente;
- Reaperto de conexões e parafusos de fixação;
- Demais itens os quais influenciem no funcionamento dos equipamentos do sistema;
- Efetuar MANUTENÇÃO CORRETIVA Quando verificado a quebra ou irregularidade de funcionamento do sistema, devendo a CONTRATADA solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- Quando ocorrer a substituição de peças a CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra necessária para a efetiva instalação;
- Peças para substituição serão adquiridas pelo CONTRATANTE conforme descrição e especificações técnicas detalhadas apresentadas pela CONTRATADA
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos componentes necessários à realização das manutenções, não importando para tanto nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, como: Material de Limpeza em Geral (sabão, soda cáustica, querosene, estopa, pano p/ limpeza, etc.); Divoplac; Estearina; Graxa; Manta filtral; Vaselina líquida; Lubrificantes; Filtros em geral; Gás Refrigerante; Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca 1/2", fita crepe); Lixas para ferro números: 100, 120; Lâmpadas incandescente diversas potências, para painel; Material de Segurança (EPIs, EPCs); Óleos lubrificantes; Solventes; Querosene; Veda rosca; Filtros; Produtos para o tratamento da água; e demais produtos que se fizerem necessários.

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória fora do envelope)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 08/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de habilitação)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 08/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **03/2013**, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(apresentação obrigatória fora do envelope)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO N° 08/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS**
CONDICIONADORES DE AR.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; n° e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória dentro do envelope de habilitação)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 08/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº **03/2013**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de proposta)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

PROCESSO Nº 08/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS**
CONDICIONADORES DE AR.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. equip.	Valor unit./equip. (mensal)	VALOR MENSAL (unit. x 128)	VALOR TOTAL (p/ 12 meses)
01	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, conforme descrição e critérios apresentados no Anexo II do edital do Pregão em epígrafe	128	R\$	R\$	R\$

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **03/2013**, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Representante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF, E A EMPRESA XX XXXXX XXXXXXX X XXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX

Processo n.º 08/2013
Pregão presencial n.º 03/2013

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, instalados nas Unidades I e II do Uni-FACEF, totalizando 128 aparelhos, conforme informações constantes da proposta da CONTRATADA, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Presencial 03/2013 bem como as condições estabelecidas no edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (**xxxx**), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto ao Centro Universitário de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: As manutenções ocorrerão em datas e horários previamente agendados no setor de compras do Uni-FACEF, efetuando os devidos procedimentos com prazos semanais, mensais, bimestrais ou semestrais, garantindo o

perfeito funcionamento e limpeza dos equipamentos. Tais procedimentos estão descritos nos critérios a seguir:

- Proceder as suas expensas, sempre que necessários, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, na rede e nos equipamentos implantados;
- Fornecer toda mão-de-obra necessária e indispensável á completa e perfeita execução dos serviços licitados;
- Manter em serviço o número necessário de profissionais legalizados, para o bom desempenho dos serviços, quando em situação de reparo;
- Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança
- Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes de seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes, alimentação, etc;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- Responder por quaisquer danos causados às dependências do CONTRATANTE, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções;
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do CONTRATANTE, relativo ao contrato ou em conexão com eles;
- Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE executando os serviços necessários com toda presteza;
- Comunicar por escrito ao CONTRATANTE a existência de qualquer defeito que notar nos equipamentos;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, todo e qualquer material / equipamento de apoio, e transportes necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- A operação do Sistema de Ar Condicionado Central se dará por funcionário do CONTRATANTE, porém periodicamente a CONTRATADA verificará se estas operações estão corretas;
- Confeccionar e enviar para cada visita relatório técnico das atividades prestadas no período;
- A CONTRATADA deverá dar manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT e manuais dos Fabricantes;
- A CONTRATADA deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas os quais venham a substituir os atuais desde que compatíveis e similares com os existentes;

- A CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou alteração de equipamentos.
- Realizar MANUTENÇÃO PREVENTIVA, onde poderá conter procedimentos semanais, mensais, bimestrais ou semestrais, desde que seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos constantemente por meio de atividades como:
 - Verificação de: limpeza, gaxetas, rolamentos do conjunto motor bomba, estado dos mangotes, registros hidráulicos, pintura, oxidação, pressão de sucção e recalque, óleo da bomba, filtro de água, ruídos anormais, coplamentos, conexão de aterramento, tensão e corrente de alimentação, funcionamento das botoeiras de comando, contatos das chaves magnéticas e contatores auxiliares, lâmpadas de sinalização, lubrificação dos rolamentos (motor e bombas), isolamento dos motores, alinhamento motor / bomba, acoplamento entre motor / bomba e operação do sistema com um todo; edemais itens os quais se fizerem necessário
 - Reaperto da base de fixação dos motores e bombas;
 - Reaperto dos parafusos de fixação dos mancais e suporte;
 - Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
 - Verificação dos ajustes dos relés de sobrecarga dos motores;
 - Limpeza das bandejas e drenos;
 - Verificação do contato dos fios, cabos e todos os terminais de conexões;
 - Limpeza dos motores e bombas;
 - Lubrificação dos rolamentos, do Motor e Bombas;
 - Verificação de todos componentes dos motores e bombas, quanto ao índice de corrosão;
 - Estado dos Mangotes/Flexíveis;
 - Ruídos Anormais;
 - Acoplamentos;
 - Conexão de Aterramento;
 - Tensão e Corrente entre e cada fases;
 - Funcionamento das botoeiras de Comando;
 - Contato de Chaves Magnética e Contatores Auxiliares;
 - Medida do Isolamento do Motor;
 - Situação das Conexões em Geral;
 - Verificar Alinhamento do motor/bomba;
 - Confeccionar e enviar relatório para coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitado pela coordenação / fiscalização).
 - Temperatura Ambiente;
 - Regulagens dos Sensores de Temperatura;
 - Tensão e Corrente de Alimentação;
 - Operação dos controles das chaves magnéticas;
 - Estados das Serpentinhas;
 - Estado e tensão das Correias;
 - Vibrações e ruídos anormais;
 - Vazamentos;
 - Alinhamento das polias;
 - Corrente e Tensão entre e em cada fase;

- Sequência de partida;
- Limpeza dos filtros;
- Limpeza em geral dos Equipamentos e Ambiente;
- Reaperto de conexões e parafusos de fixação;
- Demais itens os quais influenciem no funcionamento dos equipamentos do sistema;
- Efetuar **MANUTENÇÃO CORRETIVA** Quando verificado a quebra ou irregularidade de funcionamento do sistema, devendo a **CONTRATADA** solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a solicitação do **CONTRATANTE**;
- Quando ocorrer a substituição de peças a **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra necessária para a efetiva instalação;
- Peças para substituição serão adquiridas pelo **CONTRATANTE** conforme descrição e especificações técnicas detalhadas apresentadas pela **CONTRATADA**
- A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos componentes necessários à realização das manutenções, não importando para tanto nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, como: Material de Limpeza em Geral (sabão, soda cáustica, querosene, estopa, pano p/ limpeza, etc.); Divoplac; Estearina; Graxa; Manta filtral; Vaselina líquida; Lubrificantes; Filtros em geral; Gás Refrigerante; Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca 1/2", fita crepe); Lixas para ferro números: 100, 120; Lâmpadas incandescente diversas potências, para painel; Material de Segurança (EPIs, EPCs); Óleos lubrificantes; Solventes; Querosene; Veda rosca; Filtros; Produtos para o tratamento da água; e demais produtos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente Pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da **CLÁUSULA SEXTA** deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o acompanhamento do objeto e do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei,

reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

2.1) Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

2.2) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do sub-item 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

3.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no Edital.

Parágrafo único: O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, localizado na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 16h00.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba: Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-Elemento: 3.3.90.39.17.001 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Ficha 15; dos Orçamentos de 2013 e 2014 da CONTRATANTE, sendo realizados empenhos proporcionais a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 meses, dentro das condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de abertura do presente Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), XX de XXXXXX de 2013.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF